

**PORTARIA P Nº 55 , DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Institui grupo de trabalho com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 29 do Decreto 47.689, de 26 de julho de 2019 e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CGE/SEF/ AGE/PRODEMGE Nº 10.064, DE 29 DE JULHO DE 2019, que Institui o Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho da LGPD (GT-LGPD) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Art. 2º O Grupo Temático terá a seguinte composição:

I - Henrique Peixoto Petrocchi da Costa, MASP 1164602-3, Diretoria de Informações e Negócios e Tecnologia, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II - Márcio Afonso Meireles Mourão, MASP 1047194-4, Gabinete

III - Fernando Barbosa Santos Netto, MASP 1209496-7, Procuradoria;

IV - Gustavo Henrique Campos dos Santos, MASP 1160079-8, Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

V - Lígia Xenos Gusmão Dutra, MASP 1047169-6, Diretoria de Registro Empresarial;

VI - Aaron Duarte Dalla, MASP 1.160.069-9, Gerência de Negócios;

VII - Paula Fernanda Araújo, MASP 1367225-8, Gerência de Planejamento, Orçamento e Inovação de Processos.

Parágrafo primeiro. O integrante do GT-LGPD deverá indicar servidor para representá-lo no caso de haver impossibilidade justificada de sua participação em algum dos trabalhos que serão desenvolvidos.

Parágrafo segundo. O grupo de trabalho poderá se valer de especialistas e servidores da JUCEMG para auxiliá-lo na realização de seus trabalhos.

Art. 3º O GT-LGPD será responsável por elaborar um plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que a JUCEMG esteja em conformidade com a LGPD.

Art. 4º O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE Nº 10.064, de 29 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.

**Bruno Selmi Dei Falci****Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 13/08/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18018929** e o código CRC **14CFA756**.

**Referência:** Processo nº 2250.01.0002030/2020-50

SEI nº 18018929